



PROJETO DE LEI Nº. 032/2010

**SÚMULA:** "Institui o atendimento reservado para clientes das agências bancárias e postos de atendimento do município de Almirante Tamandaré".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** As Agências e Postos de Atendimento dos estabelecimentos bancários do Município de Almirante Tamandaré ficam obrigados a proporcionar atendimento reservado a seus clientes nos caixas em que há movimentação de dinheiro.

**§ 1º** O local destinado aos clientes que ficam aguardando atendimento deve ser visualmente isolado dos caixas de atendimento mencionados neste artigo.

**§ 2º** Não se enquadram nas exigências do caput deste artigo os caixas eletrônicos ou onde houver auto-atendimento por parte dos clientes.

**Art. 2º** As instituições bancárias deverão adaptar as suas Agências e Postos de Atendimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto no art. 2º implicará em sanções aplicadas pelo Município, da seguinte forma:

- I - em multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- II - havendo reincidência, multa em dobro até o limite de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais);



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

III - após atingido o limite acima referido, a Agência Bancária ou Posto de Atendimento sofrerá a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de Julho de 2010.

Dário  
Vereador

Aldnei Siqueira  
vereador

Leonel Siqueira  
vereador

Assinado no Expediente da Sessão.

do dia 13 / 07 / 2010

Secretaria

APROVADO EM UNANIMIDADE  
POR UNANIMIDADE  
SALA DAS SESSÕES, 03 / 08 / 2010

Presidente

APROVADO EM EDERAÇÃO FINAL DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE  
SALA DAS SESSÕES, 10 / 08 / 2010

Presidente



Justificativa

Submeto a apreciação desse Egrégio Plenário o presente projeto de Lei que institui atendimento reservado a clientes das agências e postos de atendimento de estabelecimento bancário no município.

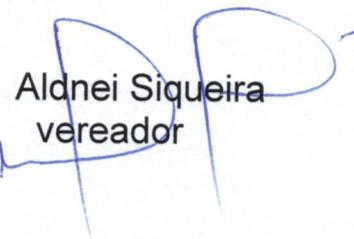
O presente projeto objetiva a dar maior segurança a clientes que necessitam fazer movimentação financeira, proporcionando-lhes sigilo na conferência dos valores sacados nos caixas e tranquilidade na saída dos bancos.

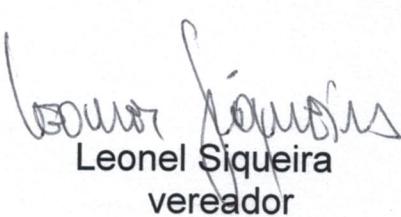
Semelhantemente, o município de Curitiba já dispõe de normatização a respeito (Lei Municipal nº 12.812, de 25 de junho de 2008), com excelentes resultados.

É a justificativa.

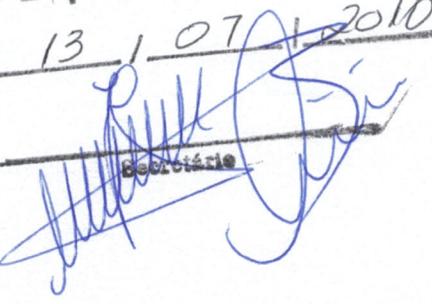
Sala das sessões, 13 de julho de 2010.

  
Dario  
Vereador

  
Aldnei Siqueira  
vereador

  
Leonel Siqueira  
vereador

Colo no Expediente da Sessão.  
do dia 13 / 07 / 2010

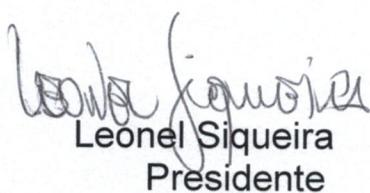
  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e dez às 14:30 horas reuniu-se na sala de reuniões das Comissões os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para analisar o Projeto de Lei de nº. 032/2010 de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pelos vereadores: Dario, Aldnei Siqueira e Leonel Siqueira, com a seguinte sumula: "Institui atendimento reservado para clientes das agencias bancarias e postos de atendimento do município de Almirante Tamandaré". Após análise do Projeto acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade, encaminhando para os trâmites normais.

  
Leonel Siqueira  
Presidente

  
Vieira  
Vice-Presidente

Ângelo Prodóscimo  
Membro

## LEI Nº 1535/2010

"Institui o atendimento reservado para clientes das agências bancárias e postos de atendimento do Município de Almirante Tamandaré".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná aprovou e eu, Vilson Rogério Goinski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - As agências e postos de atendimento dos estabelecimentos bancários do Município de Almirante Tamandaré ficam obrigados a proporcionar atendimento reservado a seus clientes nos caixas em que há movimentação de dinheiro.

**§ 1º** - O local destinado aos clientes que ficam aguardando atendimento, deve ser visualmente isolado dos caixas de atendimento mencionados no *caput* deste artigo.

**§ 2º** - Não se enquadram nas exigências do *caput*, os caixas eletrônicos ou onde houver auto atendimento para clientes.

**Art. 2º** - As instituições bancárias deverão adaptar as suas agências e postos de atendimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta lei.

**Art. 3º** - O descumprimento do disposto no art. 2º implicará em sanções aplicadas pelo Município, da seguinte forma:

- I - multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- II - havendo reincidência, multa em dobro até o limite de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais);
- III - após atingido o limite acima referido, a agência bancária ou posto de atendimento sofrerá a cassação do alvará de funcionamento.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 26 de agosto de 2010.

**VILSON ROGÉRIO GOINSKI**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 534/2010

Súmula: "Institui como Ponto facultativo o dia 06 de setembro de 2010, e dá outras providências"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de acordo com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído como Ponto Facultativo o dia 06 de setembro de 2010, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais.

**Art. 2º** - O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 8 horas da quarta-feira, 08 de setembro de 2010.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 23 de agosto de 2010.

**VILSON ROGÉRIO GOINSKI**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 360, de 16 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**CANCELAR**, gratificação de Coordenação, concedida à servidora **ELIZABETH NELI DE SOUZA**, RG: 28.025.868-9-SP, CPF: 177.565.268-80, ocupante do cargo de Professor, à partir de 07/07/2010, revogando-se a PORTARIA N. 290 de 16 de junho de 2010, conforme processo n. 0018.0002822/2010.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de agosto de 2010.

**VILSON ROGÉRIO GOINSKI**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 361, de 16 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**CANCELAR** as JORNADAS SUPLEMENTARES concedidas às Professoras abaixo relacionadas, a partir de 01/08/2010, conforme processo n. 0018.0003119/2010:

- CLEIDE MARIA DA SILVA - RG: 5.353.763-4

- MARIA OTÍLIA PEREIRA ALVES - RG: 3.859.452-4

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de agosto de 2010.

**VILSON ROGÉRIO GOINSKI**  
Prefeito Municipal

## 2º. Padrão

Escola Municipal Bortolo Lovato

- ROSE BUZATO PAGLIOSA DE ANDRADE

RG: 8.162.304-4

Período: 14/07/2010 a 09/10/2010

Professor substituído: Adriana Andrea Siqueira Souza

Escola Municipal Alvarenga Peixoto

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de agosto de 2010.

**VILSON ROGÉRIO GOINSKI**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 364, de 20 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**CONCEDER** JORNADA SUPLEMENTAR à servidora abaixo relacionada, pelo período especificado, conforme processo 0018.0003260/2010:

- ANDREA BACHMANN BATTINI ROSA

RG: 8.238.123-6

Período: 02/08/2010 a 31/12/2010

Professor substituído: Naura Aparecida Cardoso

Escola Municipal Jardim Gramados

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de agosto de 2010.

**VILSON ROGÉRIO GOINSKI**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 365, de 20 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**CONCEDER** JORNADA SUPLEMENTAR à servidora **LUCIMAR BENATTO**, RG: 5.709.074-0, à partir de 09 de agosto de 2010, atuar na Escola Rural Municipal Luis Eduardo Cumin, conforme processo n. 0018.0003122/2010.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de agosto de 2010.

**VILSON ROGÉRIO GOINSKI**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 366, de 20 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**CONCEDER** JORNADA SUPLEMENTAR à servidora abaixo relacionada, pelo período especificado, conforme processo 0018.0003121/2010:

- AMANDA MORIEL KUHL

RG: 9.687.893-1

Período: 07/08/2010 a 30/10/2010

Professor substituído: Ivanilda de Fátima Fontana

Escola Municipal Prof. Ignácio Lipski

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de agosto de 2010.

**VILSON ROGÉRIO GOINSKI**  
Prefeito Municipal

# e Almirante Tamandaré do Paraná

agosto de 2010.

amandaré, Estado do

servidora ELIZABETH NELI  
7.565.268-80, ocupante do  
0, conforme processo n.

a-se.

mirante Tamandaré, em 18

CI

agosto de 2010.

amandaré, Estado do

às servidoras abaixo  
s, conforme processo n.

irão)

irão)

eira

## PORATARIA N°. 367, de 23 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, a servidora MARLI CRISTINE MILLEY, RG n. 1.111.222-8, CPF n. 166.880.589-87, ocupante do Cargo Efetivo de professora, a partir desta data, conforme processo n. 99458/2010.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de agosto de 2010.

**VILSON ROGÉRIO GOINSKI**  
Prefeito Municipal

## PORATARIA N°. 368, de 23 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a servidora ROSÂNGELA DO ROCIO TEIXEIRA, RG n. 3.337.047-4/PR, CPF n. 321.842.129-20, ocupante do Cargo Efetivo de SERVENTE, a partir desta data, conforme processo n. 99368/2010.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de agosto de 2010.

**VILSON ROGÉRIO GOINSKI**  
Prefeito Municipal

## PORATARIA N°. 369, de 23 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a servidora SOFIA GUBAUA MEGUER, RG n. 9524.202-9, CPF n. 695.214.849-34, de Cargo Comissionado, Símbolo CC-03, a partir de 01/08/2010, conforme processo n. 99485/2010.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de agosto de 2010.

**VILSON ROGÉRIO GOINSKI**  
Prefeito Municipal

## PORATARIA N°. 370, de 23 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,